



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa para aquisição de Computadores e outros materiais eletrônicos destinados a manutenção do setor do CRAS deste Município, conforme o termo de referência e plano de ação.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos produtos relacionados se faz jus tendo em vista a necessidade de equipar os órgãos e entidades estaduais. Equipamentos estes essenciais ao desenvolvimento das atividades a serem cumpridas pela administração pública, impactando positivamente nos resultados a serem alcançados pelas atividades desenvolvidas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e demais órgãos participantes.

O Centro de Referência de Assistência Social, vinculado a Secretária Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social, é responsável pela execução da Política Municipal de Assistência Social.

O CRAS, segundo as orientações da NOB 2005, deverá ser executado e compreendido como **referência e articulação da rede de atenção à população usuária**, com uma equipe capacitada de profissionais (assistentes sociais e psicólogos) que potencializem a família como unidade de referência, fortalecendo seus vínculos e efetivando direitos, através do protagonismo de seus membros e da oferta de um conjunto de serviços locais que visam à convivência, a socialização, e o acolhimento às famílias cujos vínculos familiares e comunitários não foram rompidos, bem como a promoção da integração ao mercado de trabalho, reafirmando assim a Política de Assistência Social como direito de cidadania e dever do Estado.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1 - As especificações dos materiais e quantitativos são:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ROTEADOR Especificações: - Dimensões de 160 x 160 x 31,45 milímetros - Networking Porta de interface Ethernet: (1) 10/100/1000 - Botões de reset - Temperatura Operacional -10 a 70 ° C (14 a 158 ° F) - Umidade de operação	02	R\$	R\$



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

	5 a 95%, sem condensação - Certificações CE, FCC, IC - Segurança sem fio: WEP, WPA- PSK, WPA-Enterprise (WPA / WPA2, TKIP / AES) - BSSID: até quatro por Rádio Potência máxima TX: - 2.4 GHz: 20 dBm - 5 GHz: 20 dBm Antenas: - Dual- band antenas, 3 dBi (cada) - Wi- Fi padrões: 802.11 a / b / g / n / ac			
02	Patch panel 24 portas cat6	01	R\$	R\$
03	Caixa de cabo de rede cat6 300 metros	01	R\$	R\$
04	Microcomputador Completo com processador13ª Geração Intel® Core™ i5- 13500T (14 Núcleos, 24MB, 1.60 GHz to 4.60 GHz, 35W) laptop Windows 11 Home, Português, memory 8 GB DDR4 (1x8GB) 3200MT/s harddrive SSD de 512GB PCIe NVMe M.2 (Classe 25) fallbackcolor OptiPlex Micro com CPU de 35W Portas e slots	05	R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$

PLANO DE AÇÃO DA PORTARIA 378-07/05/2020

4.0 OBJETIVOS:

Realizar a reprogramação do saldo financeiro remanescente proveniente do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) para enfrentamento da pandemia da COVID-19, repassados com fulcro na Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020, na Portaria MC nº 378, de 7 de maio de 2020, na Portaria MC nº 385, de 13 de maio de 2020, e na Portaria MC nº 468, de 13 de agosto de 2020, para execução pelos entes federativos até 31 de dezembro de 2023, nos termos desta Portaria. Com intuito de melhorar os acessos e atendimentos dos usuários deste equipamento.



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

5.1- ESTRATÉGIAS DE ATENDIMENTO E PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS (PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – CRAS) NO PÓS COVID 19

- Atividades coletivas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- Atividades coletivas do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;
- Visitas domiciliares sem restrições com uso de máscaras e álcool em gel;
- atendimentos presenciais com horários agendados, para evitar aglomerações, seguindo todas as orientações do setor de saúde e também atendimentos remotos via watts app;
- Realização de articulação com outras políticas que tem se potencializado no quesito intersetorialidade;
- Fortalecimento de ações do Cadastro Único, atendendo sob agendamento, WhatsApp, in loco para melhor tratativa de pendências e acesso dos usuários;
- Forma de Trabalho dos Funcionários: De segunda a sexta das 8h às 17 h com 2 h de almoço
- Disponibilização de álcool em gel 70% aos usuários e trabalhadores
- Limpeza do ambiente de trabalho com materiais recomendados pela saúde;
- Dispensamos das atividades caso o colaborador ou prestador de serviços apresente febre ou quaisquer sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, dificuldade de respirar, mialgia e cefaleia).

5.2- Endereço do Serviço, Programa, Projeto e Benefício:

Os serviços acontecerão na sede do CRAS (Rua Irmãos Brandini, nº 473 – Centro em São Joao das Duas Pontes-SP) e de maneira itinerante incluindo o distrito de Vila Aparecida.

5.3- Nome do Serviço, Programa, Projeto e Benefício:

Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família-PAIF, Benefício de Prestação Continuada- BPC, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo-SCFV e Famílias Cadastradas no Cadastro único- CADUNICO.



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

A. ROTEADORES E MICROCOMPUTADORES:

Torna-se uma ferramenta de fundamental importância, visto que permite ampliar a oferta de serviços, divulgações e agilidades nos atendimentos dos usuários.

Já que com material escasso, dificulta os atendimentos e não apresenta efetividade nos atendimentos e acesso a outras políticas. Sendo estas:

- Identificação de novas famílias e indivíduos que demandem ofertas do SUAS no contexto do pós-emergência, assegurando a inserção na rede de serviços e benefícios socioassistenciais, com ênfase no esforço nacional de fortalecimento do Cadastro Único - CadÚnico;
- Articulação das ações intersetoriais para contribuir com a reconstrução das condições de vida familiar e comunitária; e
- Elaboração de estudos e diagnósticos, em conjunto com a coordenação e equipe desta unidade socioassistenciais de referência, com o objetivo de monitorar situações de vulnerabilidade e risco decorrentes da emergência, visando prevenir o agravamento destas situações por meio das ofertas socioassistenciais e, quando couber, da articulação intersetorial no território

5.4- RECURSOS FINANCEIROS A SEREM UTILIZADOS:

Os recursos financeiros a serem utilizados serão da reprogramação do cofinanciamento Federal do Sistema Único de Assistência Social- SUAS para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais deste município devido à situação de emergência em saúde pública.

5.5- RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS:

(O CRAS conta com uma estrutura composta pelo seguinte Recurso Humano):

Nome	Formação ou grau de escolaridade	Cargo/função	Carga horária	Vínculo empregatício
Carla Cristina da Silva Cavalcante	Nível superior	Técnica/Psicóloga	40 horas	Estatutária



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

Maria Lucia Meleiro Alencar	Nível médio	Serviços Gerais	40 horas	Estatutária
Gabriel Marques	Nível médio	Auxiliar administrativo	40 horas	Estatutário
Regiani Cano Colavite	Nível Superior	Técnica/Assistente Social	40 horas	Estatutário
Eliane Alves Figueiredo	Nível Médico	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	Estatutário
Beatriz Caroline Ponciano de Souza	Nível Médio	Orientadora Social	40 horas	Contrato/SCFV
Ricardo Danilo Lino Pereira	Nível Médio	Digitador	40 horas	Contrato/PROCAD

5.6- PÚBLICO ALVO:

Famílias em situações de vulnerabilidades sociais acometidas pela covid 19. Dentre estes estão:

- ✓ Crianças – 0 a 12 anos
- ✓ Adolescentes – 12 a 18 anos
- ✓ Jovens – 18 a 24 anos
- ✓ Adultos – 24 a 59 anos
- ✓ Idosos – Acima de 60 anos.

5.7- ARTICULAÇÃO COM A REDE SOCIOASSISTENCIAL E INTERSETORIAL:

- **CMAS-** Conselho Municipal de Assistência Social: por meio de Acompanhamento das Execuções dos Serviços e Fiscalização da utilização dos Recursos;
- **FSS-** Fundo Social de Solidariedade
- **CRAS-** Centro de Referência de Assistência Social- Acompanhamento familiar, fornecimento de dados quantitativos extraídos do Cadastro Único;
- **UBSIII-** Unidade Básica de Saúde: através da Vigilância Sanitária através de informações e encaminhamentos;

5.8- ABRANGÊNCIA TERRITORIAL:



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

Em todo território municipal sendo esta zona urbana e rural;

5.9- MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

A metodologia da distribuição, monitoramento e avaliação dos benefícios será formulada pelo CMAS- Conselho Municipal de Assistência Social conforme o art. 3º da **Portaria MDS nº 884, de 10 de maio de 2023**, levando em consideração as particularidades envolvidas no contexto da reprogramação onde se dará nos termos da Lei nº 14.029, de 28 de julho de 2020, que dispõe sobre a reprogramação de saldos financeiros constantes dos fundos de assistência social dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, provenientes de repasses federais, cuja operacionalização no âmbito deste Ministério se dá conforme a Portaria MC nº 684, de 25 de outubro de 2021, que prevê em seu art. 3º que a execução dos recursos financeiros se dará na conta corrente em que se encontram, para fins de monitoramento pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).

Conforme **art.2º** da Portaria MDS nº 884, de 10 de maio de 2023 este plano aumenta as condições de trabalho e atendimento as famílias deste equipamento.

6.0 DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representante legal da instituição, declaro sob as penas da lei, que as informações prestadas neste documento são expressão da verdade e possuem fé pública.

7 DA ENTREGA E CRITÉROS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. O objeto da Contratação deverá ser entregue e instalado no Paço Municipal, situado na Rua Irmãos Brandini, nº 503, Centro, CEP 15.640-000, no município de São João das Duas Pontes, a entrega será de 1 dia útil.

7.2. O horário para recebimento e instalação do objeto da contratação será programado previamente com a Diretoria Municipal de Administração, por meio da emissão de ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras.

7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou refeitos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

7.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. receber o objeto/serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

8.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto/serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

8.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, preços, prazos estabelecidos neste contrato e nas demais regras a elas aplicadas;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. São obrigações da Contratada:

9.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

9.1.2. Efetuar a entrega do objeto/serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078, de 1990);

9.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.6. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço;

6.1.8. Manter no local pessoal especializado e demais elementos necessários à perfeita execução dos serviços.

9.1.9. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por estes ao CONTRATANTE ou a terceiros;

9.1.10. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato;

9.1.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, cabendo-lhe prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar reclamações formuladas;

9.1.12. Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de o CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços;

9.1.13. Arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato;

10 DA SUBCONTRATAÇÃO:



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

11.1. Nos termos do art. 117 da lei 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto/serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, de conformidade com o art. 120 da lei 14.133/2021.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12 DO PRAZO DE GARANTIA:

12. 1. Os serviços executados, bem como o material utilizado terão prazo de garantia de 12 meses.

12.2 Em caso de defeitos ou vícios ocultos, a contratada deverá providenciar a substituição imediata do objeto, sendo de sua responsabilidade as custas referente à substituição ou reparos em prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR

10.1. As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2023:

FICHA 350

020301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0092.2036.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.4.90.52.30 – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS

13.2. Pelo Aquisição do Objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância global de R\$ 24.701,23 (vinte e quatro mil, setecentos e um reais e vinte e três centavos).

14 DO PAGAMENTO



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do serviço.

14.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Termo de Contrato terá vigência de 12 (doze) meses.**DO REAJUSETTE**

14.1. Em conformidade com Art. 92 da lei 14.133/2021.

16 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Integrante Demandante:

Fiscal do Contrato:

1) Wander Gustavo Montalvão Scapim

2) Carla Cristina da Silva Cavalcante

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 155, a Contratada que:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do serviço, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos da Lei 14.133/2021 art. 156:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18 DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

18.1. Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de João das Duas Pontes, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras; [...]

As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa;

19 DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

19.1. Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, estadual, com prazo de validade em pleno vigor:

OBS: A prova de regularidade com a Fazenda Federal deverá estar acompanhada da Certidão Quanto a Dívida Ativa da União, devendo ser dispensada nos casos de Certidão Conjunta;

c) Prova de Regularidade para com o INSS - Instituto Nacional da Seguridade Social, em plena validade ou certidão conjunta que substitui a presente conforme Portaria MF 358 de 05/09/14;

d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade;

e) Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas, conforme disposto na Lei Federal nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, em plena validade.

f) Proposta com validade mínima de 60 dias.

20 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

20.1. Declaração da empresa de que o mesmo possui capacidade compatível com o objeto do Termo de Referência por meio dos seguintes documentos para habilitação:



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

- Comprovação de execução do objeto por meio de contratos similares celebrados com o poder público ou privado, que comprove ter o licitante executado ou estar executando a prestação satisfatória dos serviços. A comprovação será diligenciada pelo setor demandante, fiscal e gestor de contratos.

21 ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

São João das Duas Pontes, 20 de dezembro de 2023.

José Carlos Cezare
Prefeito Municipal

Wander Gustavo M. Scapim
*Diretor Municipal de
Administração*

**Ana Lúcia Brandini
Alvizi Barbosa**
Assistente Social

Geniffer Kath Ciquine de Oliveira

Presidente do CMAS

RG: 32.994.959-7

Carla Cristina da Silva Cavalcante

Psicóloga do CRAS

CPF: 220.587.518-33